

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

Processo Adm. de Licitação
344/2022

Modalidade
Pregão Eletrônico nº 12/2022
Registro de Preços

Data da Publicação
21/07/2022

Local
www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura da Sessão
02/08/2022
08:00

Critério de julgamento e
aceitabilidade
Menor Preço Unitário

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021 e de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 091/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Processo de Licitação acima epigrafado, na Prefeitura, localizada na Praça Padre Basso, 15.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico, data de abertura da sessão e prazo limite para envio das propostas conforme descrito acima, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL Aquisição de Utensílios em Geral e Equipamentos Eletroeletrônicos.

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	Máquina De Crepe Crepeira Profissional 12 Cav. Estrutura em aço inoxidável polido. - Equipada com 2 resistências tubulares com 1000 watts de potência cada. - Sistema de canaleta para coletar o produto em excesso. - Com isolamento térmica com lá de rocha e alça antitérmica. - Produção mínima de 12 crepes no formato 4,5 x 13 cm, produção horária: 180 Crepes no Palito (Após 1º o aquecimento inicial de 15 Min). - Grill em alumínio. - Thermostato de 50 a 300°C e Luz piloto que in-	UN	01	1.500,00	1.500,00

	dica aquecimento. - Voltagem: 220 - Altura: 200mm - Largura: 340mm - Profundidade: 380mm - Garantia mínima de 06 meses.				
2	Máquina de Crepe Suíço 6 Cavidades Elétrico 220V ALTURA: 17cm. LARGURA: 23cm. PROFUNDIDADE: 50cm. TENSÃO ELÉTRICA: 220V. POTÊNCIA: 1.740 W. -6 Cavidades; -Com termostato para controle de temperatura; -Lâmpada piloto; -Prensa em alumínio maciço; -Resistência blindada; -Estrutura em aço inox escovado; -Tensão elétrica: 220V; -Garantia mínima de 6 meses.	UN	01	1.000,00	1.000,00
3	Freezer vertical frost free Compartimento de congelamento rápido: Sim Congelamento rápido: Sim Porta reversível: Sim Armazenamento líquido: 246 l Capacidade bruta: 296 l Cestos deslizantes e removíveis: 5 Função: Freezer Não contém CFC: Sim Portas: 1 Prateleiras: 1 Rodízios para transporte: Sim Tipo de degelo: Cycle Defrost Tipo de freezer: Vertical Dreno de gelo: Sim Painel de controle: Sim - frontal externo Gavetão: 1 Garantia do Fornecedor de 12 Meses	UN	01	2.931,50	2.931,50
4	Forno elétrico grill, 44 litros, timer, dourador. Tipo:Elétrico Capacidade do forno:44 litros Potência:1750 W Controle:Eletromecânico Controle de temperatura:Automático Timer:Sim (120 minutos) Luz no forno:Sim Função dourador:Sim Forno Autolimpante:Sim Grade:Cromada, removível e com duas posições de ajuste de altura Bandeja para resíduos:Sim Isolamento térmico:Em fibra cerâmica Pés:Antiderrapantes com acabamento cromado Voltagem: 220V	UN	01	766,65	766,65

	Mais informações:Luz interna ligada durante o uso Profundidade: 49,00 cm				
5	Aspirador de pó e água Uso específico: Pessoal, Profissional Volume 20 Litros 220 Volts Potência mínima watts 1300 Componentes inclusos: Tubo prolongador, Mangueira, Bocal para pisos, Bocal para cantos e frestas, Aspirador	UN	03	453,70	1.361,10
6	Soprador de folhas e resíduos Linha: Profissional Potência mínima 1 hp Motor mínimo 26 cm ³ (cc) Tipo do motor do soprador: 02 tempos Sistema de partida: Manual retrátil Combustível: Gasolina comum com óleo 2 tempos	UN	02	1.079,90	2.159,80
7	Guarda-sol 2,40 de diâmetro Feito em tecido 100% poliéster com dupla camada de silver coating FPS 100, 2,40m de diâmetro e haste de 2,30m de comprimento Haste em alumínio polido e articulável	UN	03	191,05	573,15
8	Sanducheira Material cerâmica policarbonato Dimensões 29.4 x 32.1 x 11.5 centímetros Voltagem 220 Volts	UN	03	175,30	525,90
9	Microondas 31 litros Relógio Sim Níveis de Potência 10 Função Grill Não Tipo de Painel Membrana Potência mínima 1150 W Classificação do Inmetro A Prato Giratório Sim	UN	03	918,05	2.754,15
10	Afiador de Facas Material inox/diamantado	UN	02	100,00	200,00
11	Lixeira 25 Litros Branca com Pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade	UN	20	137,50	2.750,00
12	Lixeira 72 litros Branca com pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade	UN	20	280,00	5.600,00
13	Lixeira Com Pedal 50 Litros Fabricada em Polipropileno (PP) Cor cinza	UN	05	172,50	862,50
14	Escada de alumínio 7 degraus Com capacidade para 120 kg Dimensões do produto 176 cm x 48,50 cm x 108 cm - Com sistema de travamento por fitas, além do	UN	04	237,90	951,60

	travamento automático na plataforma superior. - Fabricada com estrutura em tubos e chapas de alumínio.				
15	Torneira Elétrica 220V 5500W Bica alta e móvel com arejador articulável. Prático: registro ¼ de volta com pastilha cerâmica. 3 temperaturas: quente, morna e fria.	UN	03	179,90	539,70
16	Ducha Eletrônica 220V 7500W Comando eletrônico de temperaturas com haste prolongada.	UN	03	159,00	477,00
17	Parafusadeira/furadeira Voltagem da bateria*: 18V; Torque (suave/duro/máx.): 21/54/-Nm; Nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velocidade): 0 - 500 / 0 - 1.900 r.p.m.; Tipo de bateria: Lítio; Nº máx. de impactos: 27.000 i.p.m. Amplitude de aperto, min./máx.: 1,5 / 13mm Configurações de Torque: 20+2; Suporte da ferramenta: Mandril de três mordças.	UN	01	801,00	801,00
18	Relógio de Parede 26cm plástico branco Máquina comum estilo TIC TAC Alimentação Pilhas AA Dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm	UN	40	34,10	1.364,00
19	Luminária de mesa Cor branca Voltagem: 127/220v, Material: aço, Potência máx.: 30w, Dimensão: 130x210mm	UN	10	76,14	761,40
20	Lavadora de Roupas - 13Kg 12 Programas de Lavagem Painel de controle botão Níveis de água: sim Tipo de água: fria Sistema de lavagem: Agitação Turbo Agitação Molho: sim. Enxágue: automático Programas de secagem: turbo Dispenser para sabão em pó, sabão líquido, amaciante, e alvejante. classe A 220Vlts - diâmetro do cesto 52,4cm Largura 66 cm. Altura 102 cm Profundidade 73 cm Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)	UN	01	2.487,45	2.487,45
21	Fogão a gás 4 bocas Queimadores semirrâpidos: 1650 watts Queimadores: 3 semi-râpidos e 1 rápido Mesa: De aço inox Botões: Anatômicos Forno Easy Clean: Sim Porta do forno: De vidro panorâmico, com parada intermediária	UN	01	914,95	914,95

	Lâmpada do forno: 25W potência 110V voltagem Capacidade do forno: 61,5 litros Quantidade de prateleiras: 1 deslizante manual e 1 auto deslizante Puxadores: Alumínio Garantia: 1 ano				
22	Celular Smartphone Sistema Operacional: Android 11 Processador: Helio G85 (2,0 GHz Octa-Core) RAM: 4GB Memória interna: 128 GB Conectividade USB-C, Bluetooth 5.0, Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 GHz e 5 GHz Resolução do visor/display (pixels) FHD+ (1080 x 2400) Tipo do Chip: Nano SIM Bateria removível: Não Bateria (mAh): 5000 Câmera- Câmera Frontal - Câmera Traseira Tripla Resolução câmera frontal mínima 13MP Resolução câmera traseira tripla 50MP + 8MP + 2MP Slot para cartão: Micro SD até 1 TB Tensão/Voltagem: bivolt	UN	01	2.049,50	2.049,50
23	Ventilador de mesa Nº de velocidades: 3 Grade: Removível Quantidade de pás: 6 Voltagem: 220V Diâmetro (cm): 40 Material: Polipropileno - PP Potência (W) mínima 126	UN	03	224,50	673,50
24	Aquecedor Portátil, aquece e ventila; alça para transporte; grade protetora; Dispositivo de segurança com desligamento automático em caso de queda; 3 níveis de aquecimento. Voltagem: 220v	UN	04	227,45	909,80
25	Plastificadora Sistema automático de alimentação de rolos; - Plastifica até formato A4; - Potência mínima 270W - Velocidade mínima 320mm/min - Sistema: 2 rolos - Espessura do filme: 80-125mic (até 0,5mm) - Aquecimento: 2min - Largura de plastificação máxima: 230mm Voltagem: 220v	UN	01	724,00	724,00
26	Plástico para Plastificação Polaseal Plástico para Plastificação Tamanho: A4 (220x307mm) - Espessura: 0,03mm - Acabamento: Brilho	UN	02	126,23	252,46

	- Cor: Transparente - Embalagem: 100 folhas Duplas				
27	Batedeira Planetária Potência (W): 700W Capacidade (L): 4,5 L Tensão/Voltagem- 220V 12 velocidades; 3 tipos de batedores: permite o preparo de massas leves, médias e pesadas.	UN	01	603,00	603,00
28	WebCam Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Fotos: até 3,0 megapixels Tipo de foco: foco fixo Tecnologia de lente: padrão Microfone embutido: mono e com tecnologia Logitech RightSound™ FoV: 60° USB 2.0 Clipe universal que se ajusta a laptops e LCDs ou monitores Comprimento do cabo: 1,5m Compatível Com:Windows 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7	UN	02	380,00	760,00
29	Aspirador de Pó Vertical Potência (W)1300W Acessórios- Acessório de pisos e carpetes e bocal para limpeza de cantos e frestas. - Suporte para acessório de limpeza de cantos e frestas Capacidade do coletor mínima 650ml Tensão/Voltagem- 220V Comprimento do fio mínimo 5,5 metros	UN	02	539,95	1.078,10
30	Mop Mop Limpeza Geral Plus Tamanho do cabo mínimo 80 cm Cabo: Aço, Refil:Esponja em PVA	UN	01	263,00	263,00
31	Multiprocessador de alimentos Lâminas de alta resistência e ultra afiadas em aço inox. Potência mínima 1400W Jarra com capacidade mínima de 2L 2 Velocidades + Pulsar, Acessórios: 01 Jarra de processador 01 adaptador de lâminas 01 lâmina de fatiar 01 lâmina de ralar 01 lâmina de cortar 01 lâmina processadora 01 batedor de massas leves 01 batedor de massa pesada 01 emulsificador, Base antiderrapante, Trava de segurança	UN	01	579,95	579,95
32	Fritadeira Elétrica à óleo Fritadeira Industrial Elétrica grande com arco em aço inox; - Tacho em alumínio; Capacidade de no mínimo 3,5 litros de óleo; Resistência elétrica em tubo inoxidável; Lâmpada piloto para indicar quando esta ligada a resistência; Potência mínima 1600W, Voltagem: 220v	UN	01	570,00	570,00

33	Cafeteira Elétrica Potência (W): 550 Tensão/Voltagem: 220V Capacidade até 15 xícaras; Filtro permanente - Porta filtro removível - Sistema corta-pingo - Jarra de vidro refratário - pode ser levada à mesa - Reservatório de água com graduação - Placa aquecedora para manter o café aquecido após o preparo - Botão luminoso liga/desliga - Colher dosadora	UN	01	246,30	246,30
34	Ar Condicionado Split Inverter 12000btus Tipo: Split Ciclo: Quente e frio BTUs: 12.000 Potência de refrigeração: 1085 watts Voltagem:220V Eficiência energética: Classe A; Modos de operação: Refrigeração, ventilação, de- sumidificação, automático. Características: Timer - Botão liga/desliga - Painel digital - Ajuste de aleta (cima-baixo) - Função autolimpeza - Auto restart - Controle re- moto sem fio - Modos: Turbo, dormir, purificação do ar, velocidades, reinício automático, trava teclas do controle, autodiagnóstico. Instalado e funcionando. <u>Locais de Instalação:</u> Secretaria de Assistência Social Unidade Básica de Saúde - Distrito de Coronel Teixeira	UN	02	3.174,50	6.349,00
35	Lava Jato Potência mínima 1600 libras / 220v Bomba Lava Jato Pistão	UN	01	465,95	465,95
36	Lavadora de roupas Máquina de lavar 15KG, ciclo edredon Cesto inox, Jet&clean	UN	01	2.947,31	2.947,31
37	Ar Codicionado 9.000 BTUS Novo, tipo split inverter, quente/frio, Classe A em consumo de energia, controle remoto, monofási- co 220V, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, dis- play de temperatura digital, com função auto-res- tart, modo de operação: resfriar, aquecer, desu- midificar, ventilar e automático, controle de ventilação alto, médio, baixo e automático, com suporte de instalação. Instalado e funcionando. <u>Locais de Instalação:</u> Unidade Básica de Saúde - Linha Suzana Unidade Básica de Saúde - Sede Unidade Básica de Saúde - Distrito de Coronel Teixeira	UN	06	2.074,05	12.444,30
38	Ar Codicionado 18.000 BTUS Novo, tipo split inverter, quente/frio, Classe A	UN	02	3.395,50	6.791,00

<p>em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220V, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart, modo de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático, controle de ventilação alto, médio, baixo e automático, com suporte de instalação. Instalado e funcionando.</p> <p><u>Locais de Instalação:</u> Unidade Básica de Saúde - Linha Suzana Unidade Básica de Saúde - Sede</p>				
---	--	--	--	--

1.1.1. Locais de instalação: Secretaria de Assistência Social está localizada na sede da cidade. Unidade Básica de Saúde - Linha Suzana; Unidade Básica de Saúde - Sede da Cidade e; Unidade Básica de Saúde - Distrito de Coronel Teixeira.

1.2. Além da descrição acima, devem ser observadas as demais características constantes dos anexos deste edital.

1.3 As quantidades constantes neste edital e seus anexos são estimativas, não se obrigando a administração pela aquisição total.

1.4 Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, em sua total redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da Licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, desde que cumpridas as formalidades e exigências do presente de edital.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empresas sob processo de falência ou concordata;

2.2.2. Empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;

2.2.3. Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Serviço de Protocolo da CPL, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

4.3.6. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

5.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital;

5.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA:

6.1.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem

irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

6.1.2. A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s);

6.1.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;

6.1.4. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com transporte, embalagem, entrega, descarregamento, garantia, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

6.1.5. Propostas acima do "PO" - Preço Orçamentário/Valor de Referência serão desclassificadas.

6.1.6. O prazo de validade da proposta é de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.1.7. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.1.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.2. DO PREÇO:

6.2.1. O preço deverá ser cotado de forma unitária e total dos produtos ou serviços, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais após a vírgula considerando as condições deste Edital.

6.2.2. Será considerado excessivo para o fornecimento do presente Objeto, acarretando desclassificação da proposta, a cotação de preços unitário e/ou total superiores ao "PREÇO ORÇADO" (PO) constantes da Planilha Orçamentária/Preço de Referência, anexos a este Edital.

6.2.3. Não será admitida qualquer variação acima dos preços unitários da planilha orçamentária, anexa a este Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão;

7.1.2. OS PROPONENTES DEVERÃO APRESENTAR:

7.1.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.1.3.5. Cédula de identidade dos sócios, diretores e ou proprietários;

7.1.3.6. Caso o licitante seja representado por procurador, deverá ser juntada procuração, com poderes ao procurador para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da licitação.

7.1.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.1.4.1. Prova de Inscrição Ativa no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

7.1.4.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

7.1.4.4. Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Estadual;

7.1.4.5. Prova de regularidade da empresa com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

7.1.4.6. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.1.4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) fornecido pela Justiça do Trabalho.

7.1.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data do cadastramento.

7.1.6. DECLARAÇÕES:

7.1.6.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

7.1.6.2. Declaração identificada e assinado pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei.

7.1.6.3. Que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.1.6.4. Declaração da empresa licitante de que aceita os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

7.1.6.5. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93);

7.1.6.6. Declaração da empresa, informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa maior receita da empresa.

7.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.1.7.1. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ:

7.1.7.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou;

7.1.7.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.7.1.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.8. DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP:

7.1.8.1. A empresa de pequeno porte e a microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que assim declarou no item 5.2.2 deverá comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de **certidão expedida pela Junta Comercial** (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de **declaração firmada por contador** de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.8.1.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.1.8.1.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima.

7.1.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

8. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

8.1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

8.1.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.1.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme disposto neste Edital.

8.1.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.1.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8.2. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.2.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.3. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

- 8.2.4. Forem omissas em pontos essenciais;
- 8.2.5. Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- 8.2.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.2.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.2.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 8.2.9.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 8.2.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.2.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.2.9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 (um real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. MODO DE DISPUTA:

- 8.3.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.
- 8.3.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.3.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.3.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.3.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 8.3.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico do Município.

8.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.4.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o **item 5.2.2** deste Edital;

8.4.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.4.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.3.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

8.4.3.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do **item 8.4.2** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.4.4. O disposto no **item 8.4.1** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.5. Se não houver licitante que atenda ao **item 8.4.1** e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.4.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.5. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

8.5.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **item 5.3** deste Edital.

8.5.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

8.5.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **item 7.1.2**, enviados nos termos do **item 5.1**, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores, sendo que o licitante vencedor se responsabiliza a encaminhar os respectivos originais ou cópias autenticadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, para Prefeitura de Marcelino Ramos, A/C Pregoeira e Equipe de Apoio, Praça Padre Basso, 15, Centro - CEP: 99800-000.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

10.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

11.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

11.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o Contrato.

11.3.1. Decorrido o prazo e dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções previstas neste edital.

11.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas

mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

12. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

12.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

12.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DA EXECUÇÃO:

13.1. Após a assinatura do contrato, o objeto desta licitação deverá ser entregue, de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município e mediante a sua solicitação.

13.2. O objeto deve ser entregue no prazo de **20 dias** após o envio das ORDENS DE COMPRAS, que se fará através de e-mail.

14. DO RECEBIMENTO:

14.1. O material será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.

14.2. Os objetos da licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.

14.3. Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

14.4. Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

14.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado,

com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

14.6. Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.

14.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

14.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 dias** após o recebimento definitivo, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15.6. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberarão a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestora	Jaqueline Beal Gudoski	Secretária de Educação
Gestora	Rosane Detofol	Responsável pela Secretaria de Saúde
Gestor	Antonio Carlos Gomes dos Santos	Secretário de Agricultura e Secretário Interino de Assistência Social

Fiscal	Andrigo Mileski	Secretário de Finanças
--------	-----------------	------------------------

16.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

16.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

17. DA VIGÊNCIA:

17.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes, sendo de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

18. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

18.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

19. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

19.1. Desatendimento, pela Licitante, de quaisquer exigências do Contrato ou Ata de Registro de Preços e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a infração, o sujeitará às sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme segue:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.2. Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
1	SIM	NÃO	NÃO

2	NÃO	0,3% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano.
3	NÃO	5% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 6 meses - Máximo: 2 ano.
4	NÃO	5% a 10% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 3 anos.
5	NÃO	10% ao dia sobre o valor total a parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 5 anos.

19.3. Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Município.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução.	1
3	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	2
4	Desatender, no prazo, às solicitações do Município ou deixar de fazer as correções no objeto.	2
5	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	3
7	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
8	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	4
9	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	5
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	5
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de documentos, ou omissão de informações.	5
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	5

19.4. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

19.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.6. As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

19.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

19.8. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.9. As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

19.10. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

20. DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

20.1. A critério da Administração do Município, esta licitação poderá:

20.1.1. Ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

20.1.2. Ser revogada, a juízo da Administração do Município, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

20.1.3. Ser sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município.

20.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Edital:

20.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

20.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

20.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do www.marcelinoramos.rs.gov.br.

22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas à contratação dos serviços, objeto da presente Licitação correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

23. DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

23.1. O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS - RS, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

23.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Município de MARCELINO RAMOS - RS - Órgão Gerenciador, desde que devidamente

comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto n.º 7.892/2013.

23.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

23.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 22, § 3º do Decreto Federal nº7.892/2013).

23.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º do Decreto Federal nº7.892/2013).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município reserva-se o direito de aceitar, total ou parcialmente, quaisquer propostas, ou a todas rejeitar, sem que caiba ao proponente indenização de qualquer espécie.

24.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

24.4. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo órgão jurídico do Município.

24.5. Este Edital foi realizado de acordo com o Termo de Referência.

24.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. ANEXOS:

25.1. Integram este Edital para todos os efeitos os seguintes anexos:

25.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

25.1.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

25.1.3. Anexo III – Modelo de Declaração;

25.1.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;

25.1.5. Anexo V – Modelo de Proposta de Preços.

Marcelino Ramos, RS, 19 de Julho de 2022.

<p>Assinatura da autoridade</p> <hr/> <p>Rodrigo Vecchi Secretário Municipal de Administração</p>	<p>A Minuta deste edital foi aprovada pela Portaria nº 215/2021.</p> <hr/> <p>Assessoria Jurídica</p>
---	---

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Licitação nº 344/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 12/2022

O presente termo tem por finalidade subsidiar a elaboração do edital de licitação e minuta de contrato.

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Utensílios em Geral e Equipamentos Eletroeletrônicos.**

1.2. Demais informações sobre a execução do objeto estão descritas no Edital, e também estarão disponíveis no site do Município, aba Licitações.

2. MOTIVAÇÕES / JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a aquisição diante da necessidade de substituição de equipamentos desgastados devido ao tempo de uso, pensando na melhoria do atendimento prestado pelas Secretarias de Assistência Social, Saúde e de Educação.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	Máquina De Crepe Crepeira Profissional 12 Cav. Estrutura em aço inoxidável polido. - Equipada com 2 resistências tubulares com 1000 watts de potência cada. - Sistema de canaleta para coletar o produto em excesso. - Com isolamento térmica com lá de rocha e alça antitérmica. - Produção mínima de 12 crepes no formato 4,5 x 13 cm, produção horária: 180 Crepes no Palito (Após 1º o aquecimento inicial de 15 Min). - Grill em alumínio. - Thermostato de 50 a 300°C e Luz piloto que indica aquecimento. - Voltagem: 220 - Altura: 200mm - Largura: 340mm - Profundidade: 380mm - Garantia mínima de 06 meses.	UN	01	1.500,00	1.500,00
2	Máquina de Crepe Suíço 6 Cavidades Elétrico 220V ALTURA: 17cm. LARGURA: 23cm. PROFUNDIDADE: 50cm. TENSÃO ELÉTRICA: 220V. POTÊNCIA: 1.740 W. -6 Cavidades; -Com termostato para controle de temperatura; -Lâmpada piloto;	UN	01	1.000,00	1.000,00

	-Prensa em alumínio maciço; -Resistência blindada; -Estrutura em aço inox escovado; -Tensão elétrica: 220V; -Garantia mínima de 6 meses.				
3	Freezer vertical frost free Compartimento de congelamento rápido: Sim Congelamento rápido: Sim Porta reversível: Sim Armazenamento líquido: 246 l Capacidade bruta: 296 l Cestos deslizantes e removíveis: 5 Função: Freezer Não contém CFC: Sim Portas: 1 Prateleiras: 1 Rodízios para transporte: Sim Tipo de degelo: Cycle Defrost Tipo de freezer: Vertical Dreno de gelo: Sim Painel de controle: Sim - frontal externo Gavetão: 1 Garantia do Fornecedor de 12 Meses	UN	01	2.931,50	2.931,50
4	Forno elétrico grill, 44 litros, timer, dourador. Tipo:Elétrico Capacidade do forno:44 litros Potência:1750 W Controle:Eletromecânico Controle de temperatura:Automático Timer:Sim (120 minutos) Luz no forno:Sim Função dourador:Sim Forno Autolimpante:Sim Grade:Cromada, removível e com duas posições de ajuste de altura Bandeja para resíduos:Sim Isolamento térmico:Em fibra cerâmica Pés:Antiderrapantes com acabamento cromado Voltagem: 220V Mais informações:Luz interna ligada durante o uso Profundidade: 49,00 cm	UN	01	766,65	766,65
5	Aspirador de pó e água Uso específico: Pessoal, Profissional Volume 20 Litros 220 Volts Potência mínima watts 1300 Componentes inclusos: Tubo prolongador, Mangueira, Bocal para pisos, Bocal para cantos e frestas, Aspirador	UN	03	453,70	1.361,10
6	Soprador de folhas e resíduos Linha: Profissional Potência mínima 1 hp Motor mínimo 26 cm ³ (cc) Tipo do motor do soprador: 02 tempos	UN	02	1.079,90	2.159,80

	Sistema de partida: Manual retrátil Combustível: Gasolina comum com óleo 2 tempos				
7	Guarda-sol 2,40 de diâmetro Feito em tecido 100% poliéster com dupla camada de silver coating FPS 100, 2,40m de diâmetro e haste de 2,30m de comprimento Haste em alumínio polido e articulável	UN	03	191,05	573,15
8	Sanducheira Material cerâmica policarbonato Dimensões 29.4 x 32.1 x 11.5 centímetros Voltagem 220 Volts	UN	03	175,30	525,90
9	Microondas 31 litros Relógio Sim Níveis de Potência 10 Função Grill Não Tipo de Painel Membrana Potência mínima 1150 W Classificação do Inmetro A Prato Giratório Sim	UN	03	918,05	2.754,15
10	Afiador de Facas Material inox/diamantado	UN	02	100,00	200,00
11	Lixeira 25 Litros Branca com Pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade	UN	20	137,50	2.750,00
12	Lixeira 72 litros Branca com pedal Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP), o que lhe confere alta resistência e durabilidade	UN	20	280,00	5.600,00
13	Lixeira Com Pedal 50 Litros Fabricada em Polipropileno (PP) Cor cinza	UN	05	172,50	862,50
14	Escada de alumínio 7 degraus Com capacidade para 120 kg Dimensões do produto 176 cm x 48,50 cm x 108 cm - Com sistema de travamento por fitas, além do travamento automático na plataforma superior. - Fabricada com estrutura em tubos e chapas de alumínio.	UN	04	237,90	951,60
15	Torneira Elétrica 220V 5500W Bica alta e móvel com arejador articulável. Prático: registro ¼ de volta com pastilha cerâmica. 3 temperaturas: quente, morna e fria.	UN	03	179,90	539,70
16	Ducha Eletrônica 220V 7500W Comando eletrônico de temperaturas com haste prolongada.	UN	03	159,00	477,00
17	Parafusadeira/furadeira Voltagem da bateria*: 18V; Torque (suave/duro/máx.): 21/54/-Nm; Nº de rotações em vazio (1ª velocidade /2ª velo-	UN	01	801,00	801,00

	cidade): 0 - 500 / 0 - 1.900 r.p.m.; Tipo de bateria: Lítio; Nº máx. de impactos: 27.000 i.p.m. Amplitude de aperto, min./máx.: 1,5 / 13mm Configurações de Torque: 20+2; Suporte da ferramenta: Mandril de três mordças.				
18	Relógio de Parede 26cm plástico branco Máquina comum estilo TIC TAC Alimentação Pilhas AA Dimensões: 26,5 x 26,5 x 4 cm	UN	40	34,10	1.364,00
19	Luminária de mesa Cor branca Voltagem: 127/220v, Material: aço, Potência máx.: 30w, Dimensão: 130x210mm	UN	10	76,14	761,40
20	Lavadora de Roupas - 13Kg 12 Programas de Lavagem Painel de controle botão Níveis de água: sim Tipo de água: fria Sistema de lavagem: Agitação Turbo Agitação Molho: sim. Enxágue: automático Programas de secagem: turbo Dispenser para sabão em pó, sabão líquido, amaciante, e alvejante. classe A 220Vlts - diâmetro do cesto 52,4cm Largura 66 cm. Altura 102 cm Profundidade 73 cm Garantia: 01 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante)	UN	01	2.487,45	2.487,45
21	Fogão a gás 4 bocas Queimadores semirrápidos: 1650 watts Queimadores: 3 semi-rápidos e 1 rápido Mesa: De aço inox Botões: Anatômicos Forno Easy Clean: Sim Porta do forno: De vidro panorâmico, com parada intermediária Lâmpada do forno: 25W potência 110V voltagem Capacidade do forno: 61,5 litros Quantidade de prateleiras: 1 deslizante manual e 1 auto deslizante Puxadores: Alumínio Garantia: 1 ano	UN	01	914,95	914,95
22	Celular Smartphone Sistema Operacional: Android 11 Processador: Helio G85 (2,0 GHz Octa-Core) RAM: 4GB Memória interna: 128 GB ConectividadeUSB-C, Bluetooth 5.0, Wi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2,4 GHz e 5 GHz Resolução do visor/display (pixels)FHD+ (1080 x 2400)	UN	01	2.049,50	2.049,50

	<p>Tipo do Chip: Nano SIM Bateria removível: Não Bateria (mAh): 5000 Câmera- Câmera Frontal - Câmera Traseira Tripla Resolução câmera frontal mínimo 13MP Resolução câmera traseira tripla 50MP + 8MP + 2MP Slot para cartão: Micro SD até 1 TB Tensão/Voltagem: bivolt</p>				
23	<p>Ventilador de mesa Nº de velocidades: 3 Grade: Removível Quantidade de pás: 6 Voltagem: 220V Diâmetro (cm): 40 Material: Polipropileno - PP Potência (W) mínima 126</p>	UN	03	224,50	673,50
24	<p>Aquecedor Portátil, aquece e ventila; alça para transporte; grade protetora; Dispositivo de segurança com desligamento automático em caso de queda; 3 níveis de aquecimento. Voltagem: 220v</p>	UN	04	227,45	909,80
25	<p>Plastificadora Sistema automático de alimentação de rolos; - Plastifica até formato A4; - Potência mínima 270W - Velocidade mínima 320mm/min - Sistema: 2 rolos - Espessura do filme: 80-125mic (até 0,5mm) - Aquecimento: 2min - Largura de plastificação máxima: 230mm Voltagem: 220v</p>	UN	01	724,00	724,00
26	<p>Plástico para Plastificação Polaseal Plástico para Plastificação Tamanho: A4 (220x307mm) - Espessura: 0,03mm - Acabamento: Brilho - Cor: Transparente - Embalagem: 100 folhas Duplas</p>	UN	02	126,23	252,46
27	<p>Batedeira Planetária Potência (W): 700W Capacidade (L): 4,5 L Tensão/Voltagem- 220V 12 velocidades; 3 tipos de batedores: permite o preparo de massas leves, médias e pesadas.</p>	UN	01	603,00	603,00
28	<p>WebCam Captura de vídeo: até 1280 x 720 pixels; Fotos: até 3,0 megapixels Tipo de foco: foco fixo Tecnologia de lente: padrão Microfone embutido: mono e com tecnologia Logitech RightSound™</p>	UN	02	380,00	760,00

	<p>FoV: 60° USB 2.0 Clipe universal que se ajusta a laptops e LCDs ou monitores Comprimento do cabo: 1,5m Compatível Com:Windows 10 ou posterior, Windows 8, Windows 7</p>				
29	<p>Aspirador de Pó Vertical Potência (W)1300W Acessórios- Acessório de pisos e carpetes e bocal para limpeza de cantos e frestas. - Suporte para acessório de limpeza de cantos e frestas Capacidade do coletor mínima 650ml Tensão/Voltagem- 220V Comprimento do fio mínimo 5,5 metros</p>	UN	02	539,95	1.079,90
30	<p>Mop Mop Limpeza Geral Plus Tamanho do cabo mínimo 80 cm Cabo: Aço, Refil:Esponja em PVA</p>	UN	01	263,00	263,00
31	<p>Multiprocessador de alimentos Lâminas de alta resistência e ultra afiadas em aço inox. Potência mínima 1400W Jarra com capacidade mínima de 2L 2 Velocidades + Pulsar, Acessórios: 01 Jarra de processador 01 adaptador de lâminas 01 lâmina de fatiar 01 lâmina de ralar 01 lâmina de cortar 01 lâmina processadora 01 batedor de massas leves 01 batedor de massa pesada 01 emulsificador, Base antiderrapante, Trava de segurança</p>	UN	01	579,95	579,95
32	<p>Fritadeira Elétrica à óleo Fritadeira Industrial Elétrica grande com arco em aço inox; - Tacho em alumínio; Capacidade de no mínimo 3,5 litros de óleo; Resistência elétrica em tubo inoxidável; Lâmpada piloto para indicar quando esta ligada a resistência; Potência mínima 1600W, Voltagem: 220v</p>	UN	01	570,00	570,00
33	<p>Cafeteira Elétrica Potência (W): 550 Tensão/Voltagem: 220V Capacidade até 15 xícaras; Filtro permanente - Porta filtro removível - Sistema corta-pingo - Jarra de vidro refratário - pode ser levada à mesa - Reservatório de água com graduação - Placa aquecedora para manter o café aquecido após o preparo - Botão luminoso liga/desliga - Colher dosadora</p>	UN	01	246,30	246,30
34	<p>Ar Condicionado Split Inverter 12000btus Tipo: Split Ciclo: Quente e frio BTUs: 12.000 Potência de refrigeração: 1085 watts</p>	UN	02	3.174,50	6.349,00

	<p>Voltagem:220V Eficiência energética: Classe A; Modos de operação: Refrigeração, ventilação, desumidificação, automático. Características: Timer - Botão liga/desliga - Painel digital - Ajuste de aleta (cima-baixo) - Função autolimpeza - Auto restart - Controle remoto sem fio - Modos: Turbo, dormir, purificação do ar, velocidades, reinício automático, trava teclas do controle, autodiagnóstico. Instalado e funcionando. <u>Locais de Instalação:</u> Secretaria de Assistência Social Unidade Básica de Saúde - Distrito de Coronel Teixeira</p>				
35	<p>Lava Jato Potência mínima 1600 libras / 220v Bomba Lava Jato Pistão</p>	UN	01	465,95	465,95
36	<p>Lavadora de roupas Máquina de lavar 15KG, ciclo edredon Cesto inox, Jet&clean</p>	UN	01	2.947,31	2.947,31
37	<p>Ar Condicionado 9.000 BTUS Novo, tipo split inverter, quente/frio, Classe A em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220V, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart, modo de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático, controle de ventilação alto, médio, baixo e automático, com suporte de instalação. Instalado e funcionando. <u>Locais de Instalação:</u> Unidade Básica de Saúde - Linha Suzana Unidade Básica de Saúde - Sede Unidade Básica de Saúde - Distrito de Coronel Teixeira</p>	UN	06	2.074,05	12.444,30
38	<p>Ar Condicionado 18.000 BTUS Novo, tipo split inverter, quente/frio, Classe A em consumo de energia, controle remoto, monofásico 220V, compressor com inversor de frequência, serpentina produzida em cobre, função turbo, display de temperatura digital, com função auto-restart, modo de operação: resfriar, aquecer, desumidificar, ventilar e automático, controle de ventilação alto, médio, baixo e automático, com suporte de instalação. Instalado e funcionando. <u>Locais de Instalação:</u> Unidade Básica de Saúde - Linha Suzana Unidade Básica de Saúde - Sede</p>	UN	02	3.395,50	6.791,00

3.1. Locais de instalação: Secretaria de Assistência Social está localizada na sede da cidade. Unidade Básica de Saúde - Linha Suzana; Unidade Básica de Saúde - Sede da Cidade e; Unidade Básica de Saúde - Distrito de Coronel Teixeira.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

4.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor à formalização do contrato no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O prazo de que trata o item 4.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

4.4. Decorrido o prazo da convocação, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

4.4.1. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

4.4.2. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.4.3. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Após a assinatura do contrato, o objeto desta licitação deverá ser entregue, de ACORDO COM A NECESSIDADE do Município e mediante a sua solicitação.

5.2. O objeto deve ser entregue no prazo de **20 dias** após o envio das ORDENS DE COMPRAS, que se fará através de e-mail.

6. DO RECEBIMENTO:

6.1. O material será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.

6.2. Os objetos da licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.

6.3. Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.

6.4. Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.

6.5. Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo, danificado,

com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

6.6. Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.

6.7. Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada ao licitante vencedor que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade do licitante o ônus desta.

6.8. No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.

7. DO PAGAMENTO:

Prazo de Pagamento	Até 10 dias após emissão de nota fiscal
Forma de Pagamento	Transferência bancária

7.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 dias** após o recebimento definitivo, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

7.2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal (is), somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.9. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestora	Jaqueline Beal Gudoski	Secretária de Educação
Gestora	Rosane Detofol	Responsável pela Secretaria de Saúde

Gestor	Antonio Carlos Gomes dos Santos	Secretário de Agricultura e Secretário Interino de Assistência Social
Fiscal	Andrigo Mileski	Secretário de Finanças

8.2. Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.

8.3. A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER:

9.1. A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.

9.2. No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao Contratante.

9.3. A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.

9.4. A garantia compreende todo o objeto;

10. DAS ALTERAÇÕES, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DOS BENS:

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.

10.4. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O prazo de vigência terá início após a homologação do presente processo licitatório, com a assinatura da Ata de Registro de Preços entre as partes, sendo de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – PREÇO DE REFERENCIA:

12.1. Levantamento de preços com 3 orçamentos.

13. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS:

13.1. Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente com este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros, conforme rubrica/assinatura em cada um deles.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária:	Código Reduzido	Origem dos Recursos
Secretaria de Educação	3699 (itens 2, 3, 4, 8, 10, 11, 15, 16, 20 e 21)	20
	4950 (itens 1, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 17, 18, 19)	20
Secretaria de Saúde	4439 (itens 14, 29, 34 até 38)	40
Secretaria de Assist. Social	4597 (itens 22 até 34)	1160

15. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

15.1. Determino que o Edital de Licitação ou Contrato seja elaborado de acordo com o presente Termo de Referência.

16. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. O julgamento das propostas será pelo regime de **MENOR PREÇO - POR ITEM**

17. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP?

<input type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Não
------------------------------	---

18. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico - Registro de Preços
<input type="checkbox"/> Carta Convite	<input type="checkbox"/> Tomada de Preços
<input type="checkbox"/> Concorrência	<input type="checkbox"/> Leilão
<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Fundamento:	
<input type="checkbox"/> Inexigibilidade - Fundamento:	

Marcelino Ramos - RS, 18 de julho de 2022.

Andrigo Mileski
Secretário de Finanças

Rodrigo Vecchi
Secretário de Administração

Este Termo de Referência foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___/___/22.

Assessoria Jurídica

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ...

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ...

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ... de ... de ..., o **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS**, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.287/0001-03, com sede na Praça Padre Basso, 15, Bairro Centro, representado, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Rodrigo Vecchi, nos termos da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, Decretos nº 3.931/01, 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 3.722/01 e do Decreto Municipal nº 091/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico** para Registro de Preços acima citado, conforme certame ocorrido em ... de ... de ..., e homologado pelo Prefeito;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, localizada na _____, nº 000, Bairro _____, na cidade de _____/RS, neste ato representada por seu(ua) sócio(a) e Diretor(a) _____, brasileiro(a), _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0.000.000.000-SSP/RS e CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliada na _____, nº 000, Bairro _____, na cidade de _____/RS cuja proposta foi classificada no certame.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo:

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço dos produtos conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo, será:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

.....

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no Mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES:

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar,

conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
 - 6.2.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
 - 6.3.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 6.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 6.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1 Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1 A Contratada obriga-se a:

- 8.1.1 Efetuar a entrega/prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços.
- 8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 8.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.8** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.2 A Contratante obriga-se a:**
- 8.2.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.2.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

- 9.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a data de entrega e aceitação dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal.
- 9.2** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 9.4** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 9.4.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 9.5** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

- 10.1** O material será recebido pelo responsável do setor, com acompanhamento e fiscalização do recebimento do material adquirido, mediante o fornecimento da Nota Fiscal.
- 10.2** Os objetos da licitação deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, Praça Padre Basso, 15, Centro, Marcelino Ramos - RS, durante o horário de expediente desta.
- 10.3** Os bens deverão ser entregues no preço cotado no processo licitatório, no local indicado, sem qualquer reajuste, e livre de quaisquer outras despesas relativo ao transporte dos bens.
- 10.4** Além da entrega no local especificado, deverá a empresa contratada também descarregar e armazenar o material em local indicado por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a este.
- 10.5** Para todos os itens será avaliado o acondicionamento do material no momento da entrega, sendo que o mesmo não deverá apresentar-se com fissuras, sujo,

danificado, com aparência duvidosa, diferente das especificações do Edital, sob pena de não aceitação.

- 10.6** Não será aceito material de marca diferente daquela constante no contrato ou na proposta de preços apresentada.
- 10.7** Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste Edital será imediatamente notificada à CONTRATADA que deverá fazer a substituição em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o ônus desta.
- 10.8** No caso de descumprimento dos prazos determinados para entrega do objeto e/ou entrega em desacordo com o solicitado, serão aplicadas as sanções e penalidades constantes neste Edital.
- 10.9** O recebimento (provisório) do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega por servidores da Secretaria correspondente e o recebimento (definitivo) será realizado após o término do prazo de do recebimento provisório.
- 10.10** Os serviços poderão ser recebidos da seguinte forma:
- 10.10.1** **PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a conclusão dos serviços especificadas em cada fase, comunicada por escrito pela CONTRATADA; e
- 10.10.2** **DEFINITIVAMENTE** após o término do prazo do recebimento provisório e mediante as verificações de conformidade com relação às Especificações Técnicas.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 Serão gestores e fiscais do contrato:

Responsáveis	Nome	Função
Gestor		
Fiscal		

- 11.2** Os responsáveis acima farão o acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados e objetivos previstos no contrato, permitido o auxílio de terceiros.
- 11.3** A Contratada deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.
- 11.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.5** A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, SE HOUVER:

- 12.1** A Contratada deverá garantir a qualidade do objeto, devendo atender a legislação e normas pertinentes.
- 12.2** No caso de defeito ou má execução, a Contratada deverá arcar com todas as despesas que por ventura ocorrerem para a realização da troca ou substituição do objeto, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 12.3** A garantia terá início após a entrega e aceite dos mesmos.
- 12.4** A garantia compreende todo o objeto;

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

13.1 Os casos de inexecução do objeto deste contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de Licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2 Para fins de aplicação das penalidades da cláusula anterior, considera-se a tabela abaixo:

GRAU	ADVERTÊNCIA	MULTA	Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública e descredenciamento
1	SIM	NÃO	NÃO
2	NÃO	0,3% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 mês - Máximo: 1 ano.
3	NÃO	5% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 6 meses - Máximo: 2 ano.
4	NÃO	5% a 10% ao dia sobre o valor total da parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 3 anos.
5	NÃO	10% ao dia sobre o valor total a parcela mensal do contrato.	Mínimo: 1 ano - Máximo: 5 anos.

13.3 Constituem ações e/ou omissões sujeitos às penalidades constantes na tabela anterior:

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Não entregar documentação simples, solicitada pelo Município.	1
2	Atraso parcialmente justificado na execução.	1
3	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por até 30 dias.	2
4	Desatender, no prazo, às solicitações do Município ou deixar de fazer as correções no objeto.	2
5	Atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, por mais de 30 dias.	3
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	3
7	Não manutenção das condições de habilitação e de licitar e contratar com a Administração Pública durante a vigência contratual.	4
8	Inexecução parcial do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	4
9	Inexecução total do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.	5
10	Cometimento de fraude fiscal, durante a execução do Objeto.	5
11	Declaração, documentação ou informação falsa, ou adulteração de docu-	5

	mentos, ou omissão de informações.	
12	Comportamento inidôneo ou reincidência nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	5

13.4 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.6 As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento ou da garantia, podendo ser inscritas como dívida ativa na forma da Lei, caso em que estarão sujeitas ao procedimento executivo.

13.7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da intimação da empresa apenada, no caso de impossibilidade de desconto no pagamento.

13.8 No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.9 As sanções previstas de Multa e Impedimento de Licitar e Contratar poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.10 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - BASES DO ATA:

1.1 A presente Ata será regida pela Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, Decretos nº 3.931/01, 3.555/00, nº 5.450/05 e nº 3.722/01 e do Decreto Municipal nº 091/2020, posteriores alterações e legislação pertinente e tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do Objeto Contratado, sendo parte integrante do presente termo e fonte subsidiária os seguintes instrumentos:

1.1.1 Processo administrativo de licitação nº .../20..;

1.1.2 Modalidade ... nº .../20..;

1.1.3 Proposta da CONTRATADA;

1.1.4 Termo de Referência;

1.1.5 Edital e seus anexos do processo acima citado.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Marcelino Ramos - RS, ... de ... de 2022.

Município de Marcelino Ramos

Rodrigo Vecchi

Secretário Municipal de Administração

.....

.....

Contratada

Processo de Licitação nº 344/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO

a) Declaro para os devidos fins, na qualidade de licitante, em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

b) Declaro que a empresa não possui emitida contra si, declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução, total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo III da Lei nº 8.666/93, em atendimento do artigo 97 da referida Lei;

c) Declaro que inexistente fato superveniente que seja impeditivo para sua habilitação, estando ciente da Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaro que aceito os termos do presente Edital, em todas as fases do processo licitatório;

e) Declaro que a licitante não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da lei 8666/93 e na Lei Orgânica do Município de Marcelino Ramos, bem como não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9º da lei 8.666/93);

f) Declaro que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

g) Declaro que o CNAE – Classificação Nacional de Atividades Econômicas que representa maior receita da empresa é o _____.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Processo de Licitação nº 344/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2022 – Registro de Preços

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS – RS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Declaração de Enquadramento para ME e EPP

(Razão Social da licitante) _____, através de seu Responsável Legal e Contador, declara, sob as penas da lei, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

E, por ser verdade,

Passo a presente.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo e assinatura do contador da empresa

Processo de Licitação nº 344/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 12/2022 - Registro de Preços

AO

MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS

OBJETO: Aquisição de Utensílios em Geral e Equipamentos Eletroeletrônicos

DADOS DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR:					
ENDEREÇO:					
CIDADE:				CEP:	
CNPJ:			IE:		
TELEFONE:		E-MAIL:			

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1					
TOTAL					

<p>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.</p> <p>DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO: AGÊNCIA: CONTA E DÍGITO</p>	<p>Data: ____/____/____</p> <p>Assinatura: _____</p> <p>Empresa: _____</p> <p>Carimbo: _____</p>
--	--